

8

Descrição das matérias primas utilizadas e artigos produzidos

9

Documentos entregues em anexo

- Cópia da escritura de constituição, e suas alterações, e dos estatutos elaborados em documento complementar à escritura, quando aplicável;
- Cópia da declaração de início de atividade;
- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- Cópia da folha de remunerações do mês anterior à apresentação da candidatura, quando aplicável;
- Documento comprovativo do devido licenciamento, para as unidades produtivas cuja atividade seja a produção e preparação de bens alimentares;
- Cópia(s) do(s) Bilhete(s) de Identidade das pessoas que têm poderes para obrigar a empresa;

10

Declaração

Dedaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

Local _____

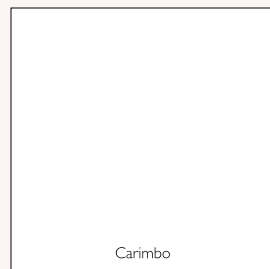
Data

Assinatura(s) de quem tem poderes para obrigar a empresa:

11

Autenticação da Declaração

Os serviços do IVBAM, IP-RAM



Carimbo

Local de Receção _____

Data

Assinatura _____

12

Registo de entrada

A preencher pelos serviços do IVBAM, IP-RAM

Instruções de preenchimento:

Campo 1 - Identificação da empresa

- Indique o número de trabalhadores da empresa, excluindo os aprendizes, constante da folha de remunerações do mês anterior à apresentação do requerimento.

Campo 3 - Atividades em que pretende ser reconhecida

- Refira a atividade, ou as atividades artesanais, em que a empresa pretende ser reconhecida, constantes do repertório anexo à Portaria 479/2016 10 novembro.

- Tenha em atenção que, para cada uma dessas atividades, a empresa tem que preencher os requisitos estabelecidos no DLR n.º 25/2016/M, de 30 de junho.

Campo 5 - Identificação do(s) artesão(s) responsável(is) pela produção

- Indique, para cada uma das atividades em que a empresa pretende ser reconhecida, o artesão responsável pela produção, com referência ao respetivo número de registo no Registo Regional do Artesanato

Aviso de Proteção de Dados

Nos termos do Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, adiante RGPD, informa-se o seguinte:

- O Instituto do Vinho, Bordado e Artesanato da Madeira (IVBAM) é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos atribuídos pela legislação relativa a proteção de dados pessoais devem ser efetuadas através do email rgpd.ivbam@madeira.gov.pt, do telefone 291 211 600, ou dirigindo-se aos nossos serviços localizados na Rua do Visconde de Anadia 44, 9050-020 Funchal.
- O IVBAM procede ao tratamento dos dados pessoais por si fornecidos nos formulários/ofícios com o fim exclusivo a que se destinam os mesmos.
- Os dados pessoais recolhidos serão conservados até que a finalidade se esgote.
- O titular dos dados pessoais tem ainda os seguintes direitos:
 - A exercer perante o IVBAM: direito de informação e de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento.
 - A exercer perante a autoridade de controlo, Comissão Nacional de Proteção de Dados: direito de apresentar reclamação.
- O Encarregado Geral de Proteção de Dados do IVBAM pode ser contactado pelo endereço de correio eletrónico gcpd.geral@madeira.gov.pt, por telefone (+351) 291 145 175 ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional – Avenida Zarco 9004-527 FUNCHAL.
- Para mais informações consulte a [Política de Privacidade do Governo Regional da Madeira](#).

Declaro ter lido e ter pleno e integral conhecimento do aviso de proteção de dados.*

*Campos de preenchimento obrigatório